

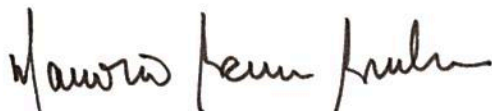
**ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA EMPRESA SÃO PAULO OBRAS – SPOBRAS, REALIZADA NO DIA 21 DE JUNHO DE 2018.**

No dia vinte e um de junho de 2018, às dezessete horas, por convocação do senhor Presidente, registrando-se a presença dos signatários desta ata, reuniu-se a Diretoria Executiva da empresa São Paulo Obras – SPObras, em sua sede social, localizada na Avenida São João, 473, 21º andar, Galeria Olido, Centro, nesta Capital, para deliberação quanto aos assuntos tratados nas PRDs indicadas na seguinte pauta: “Item 1) PRD/PRE nº 034/2018 – Indicação para responder pelo expediente da Diretoria de Obras.”; “item 2) PRD/PRE-035/2018 – Antecipação de pagamento de salários de junho/2018. – Anexo MI-30/2018/GJU”. Iniciada a reunião, as PRDs indicadas na pauta, inclusive o MI-030/2018-GJU, que acompanha a PRD/PRE-035/2018, transcritos a seguir, foram objeto de esclarecimentos prestados pelo Presidente da empresa e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, após o receberam aprovação, por unanimidade, dos integrantes do Colegiado. **”ITEM 1) PRED-PRE-034/18 I - Relatório / Justificativa** A vista do pedido de exoneração formulado pelo senhor Antonio Manuel de Almeida Martins de Matos, dos cargos de Diretor de Projetos e de Obras, há necessidade de designação de servidor para responder por aqueles cargos, para se evitar solução de continuidade no desempenho daquelas atribuições. Nesse sentido, propõe-se a designação da Engenheira Hilda Mitiko luamoto Pacheco, prontuário nº 262-3, Chefe de Gabinete, para, sem prejuízo das atribuições do seu cargo e sem ônus para a empresa, responder a partir do dia 25 do corrente, pelo expediente da Diretoria de Projetos e de Obras. **II – Resolução** A Diretoria Executiva, com base no exposto pelo Diretor

Relator, resolve: a) determinar que a Gerência de Recursos Humanos adote as providências necessárias para o cumprimento desta Resolução”. **ITEM 2) PRE-DAF-035/18 I** – Relatório Em desdobramento de ação expropriatória promovida pela SPObras, foi aberta por contraparte interessada o processo 0042894-462011.8.26.0053, perante a 10ª vara Estadual, envolvendo crédito remanescente da desapropriação envolvida – o relatório anexo de nosso corpo jurídico dá detalhes do processo. Como lá indicado, na sequência do processo o Juiz determinou, para garantia do pagamento do valor reclamado, o bloqueio das contas da SPObras, conforme Decisão Judicial, também anexada, que pode ocorrer a qualquer momento a partir do despacho do Juiz, firmado em 19/06/2018. Justificativa Apesar das ações da SPObras junto ao Secretário de Justiça e à Procuradoria Geral do Município para esclarecimento da adequação de ser o caixa da SPObras ou o da Operação Urbana Consorciada Água Espreada o correto pagador do valor em disputa, o bloqueio já autorizado pode envolver a totalidade dos recursos junto aos bancos da SPObras, impedindo a liquidação corrente de suas obrigações, até o desbloqueio ser conseguido em data incerta, pela via judicial. Estando entre elas o pagamento dos salários mensais de seus empregados, programado para dia 29/06/2018 com recursos já alocados para satisfazer sua obrigação, a Diretoria propõe a antecipação em uma semana do pagamento da folha salarial de junho, prevenindo o impedimento de sua realização e efetuando-o no dia 22/06/2018. **II – Resolução** A Diretoria Executiva, com base o exposto pelo o Diretor Relator, resolve: determinar que a DAF através da GFI e GRH tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Resolução de Diretoria. Após, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual eu, Hilda Mitiko luamoto Pacheco, *Hilda Pacheco*, Chefe *[assinatura]*

de Gabinete, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos membros da Diretoria Executiva.

São Paulo, 21 de junho de 2018.



**MAURICIO BRUN BUCKER**

**Presidente**



**PAULO SANTORO DE MATTOS ALMEIDA**

**Diretor Administrativo e Financeiro**



**SELMA BARROS DOS SANTOS DIAS**

**Diretora de Representação dos Empregados**



## MEMORANDO INTERNO - MI

Nº 30/2018

EMIÇÃO  
14/06/2018

DE: GJU- JOHNSON ARAÚJO DA SILVA

PARA: SJU - DINORAH XAVIER DE M. VICENTINI

ASSUNTO: AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO - O.U. CONSORCIADA ÁGUA ESPRAIADA

Cumprir informar que a São Paulo Obras – SPObras, em cumprimento ao quanto disposto na Lei nº 15.416/2011, que alterou o artigo 25 da Lei nº 13.260/2011, por delegação de competência promoveu ação expropriatória, em trâmite perante a 10ª Vara da Fazenda Pública Estadual, processo nº 0042894-46.2011.8.26.0053, contra a Incorporadora Ferreira Martins Ltda., para utilização da área de 977,71m<sup>2</sup>, com vista à implantação do Melhoramento “Núcleo Habitacional Destinado à População de Baixa Renda”, no âmbito da Operação Urbana Água Espraiada, e ofertou a importância de R\$ 977.087,78 (Novecentos e setenta e sete mil, oitenta e sete reais e setenta e oito centavos) (doc. 01).

Desta feita, após o regular tramite da ação, o feito foi sentenciado em agosto de 2015 e a SPObras foi condenada a efetuar o pagamento do valor apurado em sede de pericia judicial, no montante de R\$ 2.656.602,00 (Dois milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e dois reais), conforme sentença anexa (doc. 02).

Após julgamento de recurso de apelação, a expropriada em fevereiro de 2017 apresentou seus cálculos de execução do valor ainda devido pela SPObras a título de indenização (doc. 03), e, após a impugnação dos cálculos apresentados pela SPObras (doc. 04), o MM. Juiz da 10ª Vara da Fazenda Pública acolheu os cálculos desta empresa (doc. 05), e fixou o crédito remanescente da expropriante em R\$ 1.161.737,83 (Um milhão, cento e sessenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos), e determinou o pagamento da referida importância nos termos do artigo \_ CPC, sob pena de pagamento de multa de 10% (dez por cento) e, ainda, 10% (dez por cento) a título de honorários advocatícios (doc. 06).

Em face do referido despacho, esta Gerência Jurídica encaminhou o Processo

PREPARADO POR	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	RECEBIDO	
Johnson Araujo da Silva Advogado - OAB/SP 147.535 SP-Obras	Johnson Araujo da Silva Advogado - OAB/SP 147.535 SP-Obras	EM	POR

Folha Continuação

Administrativo à Gerência de Desapropriações solicitando providências junto à Administração Superior para liberação dos recursos da Operação Urbana para pagamento da referida importância, sob pena de ser condenada a SPObras ao pagamento do valor principal, acrescido de multa de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios também de 10% (dez por cento).

No entanto, a Gerência de Desapropriações informou que, ante a escassez de recurso da Operação Urbana, o recurso anual disponível para pagamento de sentença de todas as ações expropriatórias para a implantação de HIS era de R\$ 1.800.00,00 (Um milhão e oitocentos mil reais), portanto, o pagamento solicitado comprometeria o pagamento de sentenças futuras, e solicitou, análise quanto a possibilidade de desistência da ação (doc. 07).

Diante disto, esta Gerência Jurídica prestou as informações solicitadas pela Gerência de Desapropriações, informando ainda que a ação expropriatória em tela foi objeto inclusive de pedido de suspensão por 180 (cento e oitenta) determinado pela Administração Superior, e que tal pedido foi indeferido pelo MM. Juiz da 10ª V.F.P. (doc. 08), e que o não pagamento imediato certamente geraria o acréscimo da multa de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios também de 10% (dez por cento), além do risco de eventual penhora das contas da SPObras.

Ocorre que, neste interim, a expropriada ingressou com gravo de instrumento nº \_\_\_\_, e tendo em vista que a SPObras não depositou de imediato o valor incontroverso (R\$ 1.161.737,83), o Tribunal de Justiça de São Paulo, como temia a Gerência Jurídica, determinou o acréscimo ao valor devido, a multa de 10% (dez por cento), bem como os honorários advocatícios de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 523 do CPC (doc. 09).

Diante da decisão proferida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, esta Gerência Jurídica comunicou o ocorrido à Gerência de Desapropriação, e, mais uma vez, salientou a necessidade de se efetuar o imediato pagamento do valor devido, desta feita, com os acréscimos acima mencionados, **passando o débito a ser de R\$ 1.656.841,61 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos), num prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de bloqueio via**

PREPARADO POR	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	RECEBIDO	
Johnson Araujo de Advogado - OAB/SP 147.533 SP-Obras	Johnson Araujo de Advogado - OAB/SP 147.533 SP-Obras	EM	POR

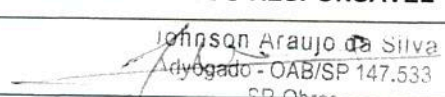
### BACENJUD das contas bancárias da PObras.

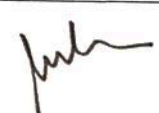
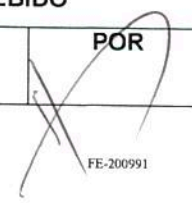
Concomitantemente à solicitação para pagamento imediato, a Gerência Jurídica despachou petição com o MM. Juiz da 10ª Vara da Fazenda Pública de Estadual, em 10 de maio de 2018, pleiteando um prazo adicional de 20 (vinte) dias úteis para efetivação do depósito, conforme petição anexa (doc. 10), e, até a presente data, o processo continua concluso para decisão.

Pois bem. A solicitação para liberação dos recursos da Operação Urbana Água Espreada foi enviada pela SP-Urbanismo a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL, e aquela Secretária, em apertada síntese, exarou parecer no sentido de que a Operação Urbana deve arcar somente com o pagamento do valor principal, excluindo-se assim os valores pertinentes a multa e aos honorários advocatícios, ou seja, no entender da SMUL a SPObras, mesmo sem ter esta empresa dado causa ao ocorrido, é a responsável pelo pagamento da multa e dos honorários aplicados pelo MM. Juiz da 10ª V.F.P. (doc. 11), cujo valor total importa em R\$ 276.140,26 (Duzentos e setenta e seis mil, cento e quarenta reais e vinte e seis centavos).

**Assim sendo, considerando, a meu um juízo, que a SPObras não pode ser responsabilizada pelo ocorrido, tampouco arcar com o pagamento de despesas oriundas das ações expropriatórias por esta ajuizada para execução das intervenções prevista na Operação Urbana, conforme parecer anexo (doc. 12), e, tendo em vista, sobretudo, o risco iminente da penhora das contas bancárias da SPObras, encaminho o presente para ciência e providências que entender pertinentes.**



<b>PREPARADO POR</b> Johnson Araujo da Silva Advogado - OAB/SP 147.533 SP-Obras	<b>ASSINATURA DO RESPONSÁVEL</b>  Johnson Araujo da Silva Advogado - OAB/SP 147.533 SP-Obras	<b>RECEBIDO</b> <table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td data-bbox="1131 1993 1364 2089" style="text-align: center;">EM</td> <td data-bbox="1364 1993 1551 2089" style="text-align: center;">POR</td> </tr> </table>		EM	POR
EM	POR				



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES**  
**10ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA**

Viaduto Dona Paulina, 80, 8º andar -, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242-2333r2031/, São Paulo-SP - E-mail: sp10faz@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Físico nº: **0042894-46.2011.8.26.0053**  
 Classe - Assunto **Desapropriação - Desapropriação por Interesse Social Comum / L 4.132/1962**  
 Requerente: **São Paulo Obras - SPObras**  
 Requerido: **Incorporadora Ferreira Martins LTDA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Olavo Zampol Júnior**

Em cumprimento ao V. Acórdão, que expressamente aplicou à expropriante multa de 10% pelo não adimplemento voluntário, mais honorários de advogado de 10%, ambos sobre o valor incontroverso, bem como parâmetros a forma do cálculo da correção monetária e juros sobre o montante devido, e, apresentado cálculo com base nesses parâmetros, proceda-se à penhora do valor de R\$ 1.660.980,06 via Bacenjud.

Observo, por oportuno, que a 10ª Vara da Fazenda Pública possui acervo de mais de 40.000 processos, reduzido número de servidores, e grande é o esforço para por cômputo a toda demanda que isso representa, situação conhecida pela Presidência do Tribunal de Justiça, Corregedoria Geral da Justiça, CNJ, Ouvidorias do Tribunal de do CNJ, sendo que providências vêm sendo tomadas na tentativa de tudo isso equalizar, de modo que, sem perder de vista a importância da situação discutida no processo, desde logo, supondo o andamento do feito não encontre a celeridade esperada pela parte, repudiam-se adjetivações pejorativas que em nada contribuem para alcançar qualquer resultado.

Intime-se.

São Paulo, 19 de junho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Johnson Araujo da Silva  
 Advogado - OAB/SP 117.500

4



Extratos - Investimentos Fundos / CDB

A33D221423510733011  
22/06/2018 14:27:49

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
22/06/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 14:27:50  
189701897

EXTRATO UNIFICADO DE FUNDOS  
PARA SIMPLES CONFERENCIA

AGENCIA: 1897-X CONTA: 8.108-6  
CLIENTE: SAO PAULO OBRAS - SP OBRAS

BB Milenio 32 FI RF CNPJ 04.160.232/0001-68  
Valor Cota p/dia 30.05.2018 R\$ 7,801896225  
Valor Cota p/dia 21.06.2018 R\$ 7,825348856

Data Historico	Valor	Qtde.Cotas
3005 Sdo Ant.	3288.854,04	421545,473582
0106 Resgate	31.913,49	4090,631606
IR	12,31	
0406 Aplicacao	638.179,10	81745,727680
0506 Resgate	1.571,74	201,412745
IR	0,72	
0606 Resgate	140.918,52	18054,029544
IR	55,13	
0706 Resgate	2.212,99	283,555554
IR	0,73	
0806 Resgate	114.836,76	14710,205340
IR	47,40	
1106 Resgate	1308.872,75	167631,015361
IR	663,61	
1206 Aplicacao	215.975,24	27640,177348
1306 Resgate	4,10	0,524666
1406 Aplicacao	1063.433,73	136095,370802
1506 Resgate	17.793,21	2278,036846
IR	12,21	
1906 Resgate	364.057,33	46581,845962
IR	320,99	
2006 Resgate	184.096,08	23551,998607
IR	171,18	
2106 Resgate	11.449,14	1464,505955
IR	11,13	
2206 Sdo Final	3037.635,99	388178,987226

Rentabilidades %

No mes: 0,3006  
No ano: 2,8989  
Ultimos 12 meses: 7,6456

Saldos Calculados ate 21.06.2018

Saldo Bruto 3.037.635,99  
IR Estimado 1.018,97-  
IR Complementar 134,29-  
IOF 2.330,23-  
Bloqueado 1.660.980,06-  
Saldo Liquido p/Resgate 1.373.172,44  
Saldo Carencia P/ Resgate 0,00

Perfil do Investidor: Conservador

Carteira de Investimentos: Aderente ao Perfil

BBDTVM - CNPJ n° 30.822.936/0001-69

Praça XV de Novembro, 20 - 3° andar

CEP 20.010-010 - Rio de Janeiro (RJ)

bbdtvm@bb.com.br

Transação efetuada com sucesso por: J6022290 MARCIA APARECIDA TEIXEIRA DE CAMPOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Johnson Araujo  
Jungado - DAB